

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Centros Comunitários, Salas de convívio em clubes e
sociedades recreativas e centros de dia
(Música Ambiente)

Espaço em metros quadrados			2026 Tarifa Anual
	até	100	156,27 €
101	a	200	187,53 €
201	a	400	262,55 €
401	a	600	315,06 €
601	a	800	378,07 €
	mais de	800	
Por cada 200 m2 ou fracção adicionais:			75,61 €
Esta tarifa é aplicável a música ambiente e não a eventos com música essencial gravada.			

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Centros e Casas de Juventude
(Música Ambiente)

Espaço em metros quadrados			2026 Tarifa Anual
	até	100	294,08 €
101	a	200	441,11 €
201	a	300	512,78 €
301	a	400	546,96 €
401	a	500	564,07 €
501	a	600	592,27 €
601	a	700	639,14 €
701	a	800	712,21 €
	mais de	800	
Por cada 100 m2 ou fracção adicionais:			71,22 €
Esta tarifa é aplicável a música ambiente e não a eventos com música essencial gravada.			

Notas:

- . A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- . O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- . O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- . Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA